



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

 Fls. 20
 Proc. 17.964

- Proc. nº 4155/63 -

LEI Nº 3.687, DE 4 DE MARÇO DE 1.991

Altera a Lei 2.095/75, para reformular verba objeto de convênio com o Instituto Jundiaíense "Luiz-Braille"; e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.095, de 11 de abril de 1975, passam a vigor com a seguinte redação:-

"Art. 2º - Por força do convênio de que trata esta lei, o Município se comprometerá a custear as despesas com pagamento de pessoal contratado pela entidade até o limite de Cr\$ 500.000,00. (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único. O valor referido neste artigo será entregue mensalmente à entidade beneficiária, que deverá prestar contas anualmente, nos termos da Lei."

"Art. 4º - Sob pena de suspensão dos benefícios desta lei, fica vedado à entidade receber qualquer importância a título de pagamento pelos serviços prestados por seus profissionais, salvo as contribuições espontâneas de seus associados."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão à conta da rubrica: 11.01.08.49.252.2093.3231.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do
mês de março de mil novecentos e noventa e um.

[Handwritten Signature]
MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

accg.-